



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº

Projeto de Lei n.º 18/63

Cria escola rural

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a segunda escola rural na localidade de Calado, distrito de Acuruí.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de funcionalismo municipal, um cargo de professora, com os vencimentos anuais de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de

de 196

Comissão de Finanças
Justiça e Legislação
Em 22-4-63
Beltrão
Presidente

Comissão de Educação
e Saúde
Em 27-4-63
Beltrão
Presidente

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª discussão
por 8 votos contra
Em 16-8-63
Beltrão
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
por 8 votos contra
Em 27-9-63
Beltrão
Presidente

Aprovado em 3ª discussão

A SANCIONA